

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0535/81

INTERESSADA: MARIA CÉLIA BERTOLINI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Bioquímica,
no Departamento de Ciências Fisiológicas da FM de
Marília

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1063 /81 - CETG - APROVADO EM 15 / 7 /81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília, através de seu Diretor, Prof. Dr. Pedro Ternel Romero, vem solicitar a este Conselho a apreciação e aprovação do pedido de contratação de Maria Célia Bertolini, para lecionar, no curso de Medicina, a disciplina Bioquímica, no Departamento de Ciências Fisiológicas, período integral, na categoria de Professor II, em substituição à Professora Maria Regina Torquetti.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada apresenta os seguintes requisitos: 180 horas/aula na disciplina - Bioquímica, no Curso de Graduação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP; 968 horas/aula na área de Bioquímica em Curso de Mestrado, título já obtido na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP-(bolsista CAPES); Doutorado em curso, na área de Bioquímica, na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP -bolsista (FAPESP) - estágios na área especificada; comunicações em congressos nacionais e internacionais; trabalhos publicados e atividades docentes desenvolvidas junto ao primeiro ano do Curso de Enfermagem da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto. Além disso, apresenta grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Maria Célia Bertolini, como Professor II, para lecionar a disciplina - Bioquímica junto ao

PROCESSO CEE Nº 535/81

PARECER CEE Nº 1063 /81 fls.2

Departamento de Ciências Fisiológicas da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 10 de junho de 1981

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.6.81

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de julho de 1981

a) Conselheiro GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
Vice-Presidente